

PROCESSO Nº 11.849/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Conteúdo

1 – PREÂMBULO	2
2 – DO OBJETO	2
3 – DO PREÇO	3
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
6 – DA PROPOSTA.....	8
7 – DO JULGAMENTO	10
8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	11
9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
10 – DAS SANÇÕES	13
11 – DO PAGAMENTO	14
12 – DAS INFORMAÇÕES.....	15
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)

[III - PROCURAÇÃO;](#)

[IV - MINUTA DE CONTRATO;](#)

[V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART; 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DAS OBRAS;](#)

[VI-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA;](#)

[VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;](#)

[VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;](#)

[IX - MODELO DE DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA;](#)

[X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;](#)

[XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO;](#)

[XII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.](#)



EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **09h do dia 12 de dezembro de 2022**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):.....ME () EPP () OUTROS ()

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de maio de 2007, deverá declarar sob as penas da Lei que seu porte se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo VIII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros do município de Itararé, com fornecimento de material, veículos, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.



3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 2.206.388,40 (dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** do Edital, combinado com o disposto no item 7.4.2.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à média de preços praticados no mercado, obtida através de ampla pesquisa de preços e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelos Códigos de Despesa conforme segue:

FICHA: 45

SUBELEMENTO: 110

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 99

Fonte 01. Recurso próprio.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, e/ou enquadradas na LC 123/06, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.3.1 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura do Município de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.4 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:



5.4.1 - Os documentos de habilitação deverão ainda atender as disposições dos itens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

5.4.2 Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

5.4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresário; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.4.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.4.2.4.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

5.4.2.4.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) **e/ou** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, conforme o caso;

5.4.2.4.3 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

5.4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.4.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei 12.440 de 07 de julho de 2.011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho);

5.4.2.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar declaração que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, devendo estar assinadas pelo responsável legal e contábil da licitante.



5.4.2.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela LC nº 155, de 2016).

5.4.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.4.3 - Qualificação Operacional (art. 30 da Lei 8.666/93)

5.4.3.1 – Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente - **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou equivalente, **da empresa licitante**, conforme Resolução 266/79.

5.4.3.1.1 - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP, ou outra entidade equivalente, como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

5.4.3.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **(DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE E ACOMPANHADOS DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO)** que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**.

5.4.3.2.1 - Considera-se equivalente ou similar a execução de serviços na área de limpeza urbana, de no mínimo 50% da quantidade relacionada no Termo de Referência por um período mínimo de 12 (doze) meses, abaixo indicados:

a) Roçada manual e/ou mecanizada, coleta e transportes dos resíduos de 1.320.000 (um milhão trezentos e vinte mil) metros quadrados por um período de 12 (doze) meses;

b) Varrição manual de vias, com coleta e transporte dos resíduos de 3.000.000 (três milhões) metros quadrados por um período de 12 (doze) meses;

c) Limpeza de boca de lobo, com coleta e transporte dos resíduos de 660 (seiscentos e sessenta) unidades por um período de 12 (doze) meses;

d) Poda de árvores com coleta e transporte dos resíduos de 870 (oitocentos e setenta) unidades por um período de 12 (doze) meses.



5.4.3.2.1.1 – Será permitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo, devendo ser comprovada a execução das atividades em períodos concomitantes.

5.4.3.3 - Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, assinada pela Secretaria Municipal de Administração, **conforme modelo do ANEXO VI**, que deverá ser agendada em diversos dias e horários, na mesma, no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data para a entrega dos envelopes pelo fone (15) 3532-8000.

5.4.3.3.1 - **A vistoria técnica é facultativa, no caso de o licitante a dispensar, deverá apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VI-A** e assumir toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições do município.

5.4.3.4 – Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, do profissional que será responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços.

5.4.3.5 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, comprovando sua experiência em execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, nos termos da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo(s) às seguintes parcelas mais relevantes, a saber:

- a) Roçada manual e/ou mecanizada, coleta e transportes dos resíduos;
- b) Varrição manual de vias, com coleta e transporte dos resíduos;
- c) Limpeza de boca de lobo, com coleta e transporte dos resíduos;
- d) Poda de árvores com coleta e transporte dos resíduos.

5.4.3.5.1 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

5.4.3.5.2 - A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo deverá ser realizada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, acompanhado de declaração de que será responsável técnico pela execução dos serviços, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.3.6 - Declaração que, caso vencedora do processo licitatório, se compromete a apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação do processo, comprovante de que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através da apresentação de laudo PCMSO e PGR assinados por médico do trabalho e engenheiro de segurança no trabalho, emitidos com data não superior a 1 (um) ano, conforme modelo sugerido no Anexo X;

5.4.3.7 - Declaração, de que se vencedora do certame, instalará sede administrativa com preposto,



no município de Itararé, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme modelo sugerido no Anexo XI;

5.4.3.8 – Relação detalhada das instalações, equipamentos, veículos e aparelhamento técnico que serão destinados e disponibilizados à execução dos serviços, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.4.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

5.4.4.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de execução patrimonial expedida no domicílio do empresário individual.

5.4.4.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.4.2 - Balanço patrimonial, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.4.4.2.1 – Os demonstrativos mínimos solicitados para todos os licitantes, conforme norma contábil, são: Termo de Abertura e encerramento, Demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, devidamente registrados na Junta Comercial

5.4.4.2.2 – Os licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os demonstrativos do item 5.4.4.2.1, complementados com: Demonstração de resultado abrangente, Demonstração de lucros e prejuízos acumulados, Demonstração de mutação do patrimônio líquido e Demonstração de fluxo de caixa, devidamente registrados na Junta Comercial.

5.4.4.3 - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa e **assinado pelo representante legal e por contador regularmente inscrito no CRC**, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)



5.4.4.4 – Comprovante de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da presente licitação, considerando o período de 12 (doze) meses, em uma das modalidades previstas no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93;

5.4.4.4.1 - Se for prestada na modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, ela deverá ter validade equivalente àquela indicada na proposta;

5.4.4.4.2 – A garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato, sendo que aquela apresentada pelo licitante vencedor poderá ficar retida como parte da garantia de execução do contrato, desde que renovada pelo período da vigência contratual.

5.4.5 – Outras Comprovações:

5.4.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

5.4.5.2 - Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO VII – DECLARAÇÃO** – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

5.5 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

5.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validades após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

5.7- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou com presilhas, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

5.9 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6 – DA PROPOSTA

6.1 – O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais e por extenso;



- d) indicação do número do CNPJ;
- e) cargo do representante legal da empresa.
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;

6.2.1 – A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo IX:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento;
- d) que disponibilizará todos os veículos, equipamentos, estrutura, insumos e mão de obra necessários a prestação de serviços.

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado acima deverá vir acompanhado, para cada lote/item, de planilha orçamentária de composição de custos com indicação do B.D.I., bem com detalhamento dos encargos sociais.

6.4 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

6.5 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante. Para tanto, com objetivo de comprovar alíquota referente aos riscos ambientais do trabalho, os licitantes deverão apresentar comprovação do fator acidentário de prevenção em nome da participante, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

6.6 - No caso de divergência entre os valores salariais e benefícios quando comparados com a convenção coletiva da categoria, que deverá ter uma cópia anexada a proposta, será averiguada a possibilidade de correção desde que não comprometa a exequibilidade da proposta, sendo que não serão aceitas propostas que resultem em lucro zero ou negativo, o que ocasionará sua desclassificação.

6.7 - As planilhas de composição de custos e formação de preços deverão ser apresentadas conforme sugerido no modelo constante do Anexo II, sendo que na deverão constar obrigatoriamente todos os itens mínimos nela elencados e os dispostos no Termo de Referência, bem como memorial de encargos detalhados, com as respectivas fórmulas, embasando e justificando o uso de tais percentuais.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, defeito ou que deixem de anexar qualquer documento solicitado.

6.9 - Não serão aceitas propostas que apresentarem lucro negativo, ou que conste qualquer indício que comprometa a execução dos serviços.



6.10 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.11 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.7.2, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1.2 - A comissão poderá suspender a sessão se assim o entender necessário por tempo determinado para análise da documentação de Habilitação.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, o valor de **R\$ 2.206.388,40 (dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.3 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)



7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério



da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato (art. 56, §2º da Lei 8.666/93), com devolução após término do contrato.

8.3.1 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

8.3.2 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

8.3.3 - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3.4 - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

8.4 - A Contratada deverá apresentar à Contratante dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

8.5 - A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



8.6 – Em caso de a duração do contrato superar 12 (doze) meses, o mesmo poderá ser reajustado, conforme variação do IPC/FIPE acumulada no período, a ser aplicada sobre os itens da planilha orçamentária que deterem incidência de atualização monetária.

8.7 - O reajuste será permitido somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.

8.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

8.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 – DAS SANÇÕES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - O atraso ou interrupção injustificada na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



a) Multa de 3% (cinco por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e

b) Multa de 5% (dez por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

c) A partir do 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

10.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, por meio de medições e após emissão de Termo de Recebimento dos Serviços, em conformidade com as especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, especificamente para os serviços executados no período.

11.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.3 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.3.1 - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Concorrência Pública nº 10/2022”** bem como o número do pedido de compra.

11.4 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal nº 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27,



“a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao/>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, e também:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) **devidamente quitada**;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) **devidamente quitada**, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando: nº do contrato, nº da nota fiscal, nº de empregados, salário contribuição, segurados e empresa (campo 06 – GPS);
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente quitada.

11.5 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11 e seus subitens.

11.6 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela empresa proponente vencedora, das Certidões exigidas no Item 11.4 do Edital.

11.7 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:30 h, no Paço Municipal, ou pelo telefone (15) 3532-8000.

12.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12.3 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser protocolizadas no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital;



13.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - Os recursos administrativos serão dirigidos a Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itararé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.3.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente Edital e seus Anexos.

13.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

Itararé SP, 31 de outubro de 2022.

Diogo de Sousa Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Luís Zanetti
Gestor do Contrato e responsável pela Fiscalização dos Serviços



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de vias e logradouros do município de Itararé, com fornecimento de material, veículos, equipamentos e mão de obra, conforme itens/lotes abaixo identificados e demais condições, especificações, quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	Roçada manual e mecanizada das áreas verdes e ajardinadas, com recolhimento e transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	2.640.000	m ²
2	Varrição manual, com recolhimento dos resíduos despejados nas lixeiras e nas vias pavimentadas do município, com posterior transporte até local indicado pela Contratante.	6.000.000	m ²
3	Raspagem, capina de ervas e matos em sarjetas e meio fio e pintura de guias com fornecimento de todos os insumos necessários, e posterior transporte dos resíduos acumulados nas guias até local indicado pela Contratante.	1.200.000	ML
4	Limpeza de boca de lobo, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.320	Unid.
5	Poda e desbaste de árvores, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.740	Unid.

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida se faz necessária a atender as necessidades da população uma vez que a manutenção e conservação das vias é um instrumento eficaz de combate a propagação de animais peçonhentos e no combate à dengue.

2.2. Destaca-se que, por ser serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, considerando que a Prefeitura Municipal de Itararé não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao município.

2.3. Nesse sentido, vale mencionar que a Administração não possui quadro extenso de funcionários para realizar o gerenciamento e fiscalização de contratos, tornando a contratação global o modo mais adequado para o presente caso.

2.4. Somado ao fato de que, aglutinar tais itens propiciará que a Administração adquira a melhor proposta possível, utilizando verba pública de maneira mais eficaz e eficiente. E ainda, representar economia aos cofres públicos, pois assim a Administração se beneficiará da economia em escala, que é um conceito econômico cujo significado é a possibilidade de reduzir custo médio mensal do serviço em detrimento da diluição dos custos fixos em um número maior de atividades/itens. Como os custos fixos são constantes até um determinado patamar, quanto mais itens aglomerados menor será o custo médio.



2.5. Como todos os itens da presente licitação compõem o rol de serviços de limpeza pública, tal aglomeração não ocasionará a restrição da competitividade, tornando o processo mais benéfico para Prefeitura de Itararé e sem nenhum ônus aos possíveis interessados.

2.6. Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão no 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados em regime de execução indireta e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, através da emissão da Ordem de Serviços.

3.3. A Contratada obrigará-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade o amontoamento, carga e descarga, que por ventura se encontrem no local da realização do serviço.

3.4. Para fins de ateste de nota fiscal/ fatura, será realizada pelo Município, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

3.5. A prestação de serviço será de 44 horas semanais para todas as atividades, sendo:

3.5.1. ITEM 1 – ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unit. Estimado	Valor Estimado Anual
1	Roçada manual e mecanizada das áreas verdes e ajardinadas, com recolhimento e transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	2.640.000	m ²	R\$ 0,23	R\$ 607.200,00

I - A roçada manual consiste no corte do mato e ervas daninhas utilizando-se foices, alfanjes, tesouras e outras ferramentas adequadas, devendo os vegetais ser cortados até a altura máxima indicada pela fiscalização do Município;

II – A roçada mecanizada consiste no corte do mato e ervas daninhas ou grama utilizando –se ceifadeiras ou roçadeiras movidas a motores e explosão ou elétricos;

III - O corte das vegetações estabelecidas nos locais acima mencionadas deverá ser realizado com o uso de mão de obra especializada, uniformizados com seus devidos EPI's.



IV - Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental e paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza, nos serviços de coroamento deverá ser utilizada ferramenta que não cause “ferimento” no caule. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a qualquer vegetação resultado da ação ou omissão de seus funcionários.

V - Os serviços de roçadas em vias, margens de deverão ser utilizadas telas de proteção para carros, imóveis e pedestres. A contratada deverá realizar a remoção dos materiais e resíduos do local, quando necessário, com equipamentos apropriados.

VI - Os resíduos resultantes deverão ser recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.

VII - A Contratada deverá executar o serviço conforme cronograma estipulado pela Administração de aproximadamente 220.000 m²/ mês (duzentos e vinte mil metros quadrados por mês), podendo haver variações para mais ou para menos a depender do crescimento da vegetação e dos fatores climáticos.

VIII - Para realizar a atividade serão necessários, no mínimo, 4 (quatro) operadores de roçadeira e 3 (três) ajudantes de serviços gerais.

3.5.2. ITEM 2 – VARRIÇÃO MANUAL E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DAS LIXEIRAS E VIAS PAVIMENTADAS

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. Estimado	Valor Estimado Anual
2	Varrição manual, com recolhimento dos resíduos despejados nas lixeiras e nas vias pavimentadas do município, com posterior transporte até local indicado pela Contratante.	6.000.000	m ²	R\$ 0,08	R\$ 480.000,00

I - Executar os trabalhos de varrição com posterior coleta e transporte dos resíduos da gerados da atividade, desde que classificados como não perigosos de toda zona urbana do município.

II - Consiste na varrição manual e/ou mecânica, a limpeza de todos os resíduos despejados nas ruas, avenidas, logradouros, calçadas e espaços públicos.

III - As sarjetas deverão ser varridas até uma distância de no mínimo 50 (cinquenta) centímetros, a contar do meio fio da calçada, onde houver ciclofaixa deverá ser feita varrição em toda sua área juntamente com os canteiros centrais e rotatórias.

IV - As calçadas deverão ser varridas em toda extensão.

V - A retirada de todos os resíduos do interior das lixeiras deverá acontecer periodicamente conforme a necessidade de cada local, os quais deverão ser acondicionados em sacos plásticos apropriados, fornecidos pela Contratada.

VI - A substituição do saco plástico da lixeira, será realizada sempre que necessário.

VII - Efetuar a limpeza e higienização das lixeiras, com objetivo de prevenir doenças e melhorar o aspecto visual, tornando o ambiente mais saudável e agradável para o convívio da população.



VIII - Todos os materiais necessários serão fornecidos pela contratada.

IX - A varrição do entorno dos próprios públicos, recolhimento e limpeza das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus deverão ser feitos de forma manual e com a frequência da varrição.

X - Os resíduos resultantes deverão ser recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.

XI - A Contratada deverá executar o serviço conforme cronograma estipulado pela Administração de aproximadamente 500.000 m²/ mês (quinhentos mil metros quadrados por mês), podendo haver variações para mais ou para menos a depender da necessidade e demanda da Contratante.

XII - Estima-se que a coleta de lixeiras com troca de saco de lixo verde (60 litros) seja na quantidade de 750 unid./mês (setecentos e cinquenta unidades por mês) e a utilização de 1.050 (mil e trezentos) sacos de lixo amarelo (100 Litros).

XIII - Poderão acontecer serviços esporádicos em locais diversos, decorrentes de atividades públicas e festivas, tais como, eventos culturais, religiosos e esportivos, emergências de natureza adversa e serviços de varrição imediata, quando detritos nas vias, possam trazer algum risco aos transeuntes.

XIV - Para execução da atividade serão necessários, no mínimo, 5 (cinco) varredores, executando as atividades de segunda-feira a sábado.

3.5.3. ITEM 3 – RASPAGEM EM SARJETAS E PINTURA DE MEIO FIO

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unit. Estimado	Valor Estimado Anual
3	Raspagem, capina de ervas e matos em sarjetas e meio fio e pintura de guias com fornecimento de todos os insumos necessários, e posterior transporte dos resíduos acumulados nas guias até local indicado pela Contratante.	1.200.000	ML	R\$ 0,48	R\$ 576.000,00

I - Define-se, como raspagem e pintura de meio fio (guias) a operação de limpeza (raspagem e remoção de impurezas) das guias e das guias- cavaletes, tampas das bocas de lobo, muretas em vias públicas, prismas e outros, pintura propriamente dita.

II - A raspagem consiste na retirada de resíduos como terra, areia e barro acumulados ao longo da sarjeta. Tais resíduos devem ser recolhidos e acondicionados em sacos plásticos para disposição final em local indicado pela Contratante.

III - A capina manual consiste na remoção total, inclusive raízes do mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas ou enxadões, deixando o solo totalmente exposto após a execução do serviço e em se tratando das vias calçadas por paralelepípedo, deverá ser feita com utilização de equipamento que remova totalmente os vegetais sem, no entanto, instabilizar o calçamento. A remoção da vegetação da área capinada deverá ser efetuada, no mesmo dia da execução do serviço.

IV - A aplicação deve ser feita com tinta a base de cal com auxílio de trincha, pincel ou outro equipamento necessário.

V - Os serviços deverão ser executados APENAS após a raspagem, capina e varrição das faces superiores e externas do meio fio e de acordo com as normas da municipalidade.



VI - Consiste em pintura com cal e fixador com a aplicação de 2 (duas) demãos e corante líquido ou em pó, nas cores branca e amarela (de acordo com orientação da contratante e seguindo as leis pertinentes).

VII - Todos os materiais necessários utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada.

VIII - A periodicidade de repintura dos meios fios será de acordo com a necessidade ou no intervalo máximo de 03 (três) meses.

IX - Estima-se que a raspagem de sarjeta e pintura de meio fio seja realizada na quantidade de 100.000 (cem mil) metros lineares por mês.

X - Para execução da atividade serão necessários, no mínimo, 2 (dois) ajudantes de serviços gerais.

3.5.4. ITEM 4 - LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

Item	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unit. Estimado	Valor Estimado Anual
4	Limpeza de boca de lobo, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.320	Unid.	R\$ 147,87	R\$ 195.188,40

I - Define-se como serviços de limpeza de caixa coletora (bocas de lobos), a operação de desobstrução desses locais, removendo todos os detritos (terra, areia, folhas, papéis, dentre outros) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, não removendo as grades lacradas.

II - Os resíduos deverão ser recolhidos e transportados ao destino final em local indicado pela Contratante.

III - Estima-se que a limpeza de boca de lobo seja realizada em 110 (cento e dez) unidades por mês, ou de acordo com a necessidade da Contratante.

IV - Para execução da atividade serão necessários, no mínimo, 2 (dois) serviços gerais com adicional de insalubridade em grau máximo.

3.5.5. ITEM 5 - PODA E DESBASTE DE ÁRVORES

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unit. Estimado	Valor Estimado Anual
5	Podar e desbaste de árvores, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.740	Und	R\$ 200,00	R\$ 348.000,00

I - A poda tem como objetivo facilitar e criar condições técnicas adequadas de arborização, desobstruindo a passagem de pedestres e veículos.

II - Para realizar a poda, a empresa terá que dispor de todo o equipamento necessário para efetuar o trabalho (motoserras, motopodas, tesouras, serrotes, podões, escadas, cintos de segurança, entre outros), bem como equipamentos que preservem a segurança do podador e seus ajudantes.

III - Realizar poda somente nas árvores fora do alcance da rede de alta tensão.

IV - A Contratada ficará responsável pelo carregamento e retirada dos galhos podados para local indicado pela Contratante.

V - A Contratada deverá realizar o isolamento da área com todos os equipamentos adequados como: cones, fita zebra e placas em estruturas tipo cavalete.

VI - A Contratada deverá remover os galhos de modo que não sejam danificados os patrimônios de terceiros.



VII - Os resíduos deverão ser recolhidos e transportados ao destino final em local indicado pela Contratante.

VIII - Estima-se que sejam realizadas até 145 (cento e quarenta e cinco) podas por mês.

IX - Para execução das atividades serão necessários, no mínimo, 1 (um) jardineiro e 2 (dois) ajudantes de serviços gerais.

4. ESTRUTURA MÍNIMA

4.1. Além do efetivo mencionado nos itens acima, a empresa deverá dispor das ferramentas e equipamentos mínimos conforme descrição:

- Vassourão, Carrinho de Lixo (tipo Lutocar), Pá, Sacos Plásticos para lixo 60L e 100L, Foice, Podão, Serrinha manual, Vassoura de arame, Garfo, Motosserra, Motopoda, Soprador, Roçadeira Costal, Tesourões, Enxada/ Enxada, Escada extensora tipo bombeiro (9m), Pá reta, Marreta, Carrinho de mão, Alavanca de 1,5m, Corda de ½, Facões, Picareta, Cones de sinalização, Cavaletes, Faixa zebra, Bandeirolas, Telas de proteção para retenção de objetos, Lona para cobrir a carga do caminhão, Gasolina para os equipamentos, insumos para manutenção, entre outros.
- 1 (um) encarregado para gerenciar todas as atividades mencionadas.
- 1 (um) Caminhão com cabine auxiliar, capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com motorista e 2 (dois) coletores de resíduos.
- 1 (um) Veículo com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Os licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos com os salários e benefícios de acordo com as convenções coletivas das categorias, vigentes e com abrangência no município de Itararé, em caso de não atendimento, a proposta será desclassificada.

5.2. O encarregado deverá ser habilitado para dirigir o veículo de transporte dos funcionários, tipo van.

5.3. O quantitativo dos materiais e veículos descritos no presente termo são considerados como exigência mínima, devendo a contratada substituí-los imediatamente caso se ausentem por quaisquer motivos.

5.4. O transporte dos funcionários e cargas deverá ser realizado de forma regular, atendendo ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.

5.5. Todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, sendo que o percurso estimado por veículo é de 1.000 (mil) quilômetros por mês e devem possuir seguro contra danos materiais e corporais à terceiros e sistema de rastreamento via GPS online.

5.6. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados na categoria pertinente.

5.7. Todos os veículos e equipamento deverão estar em condições de uso adequada.

5.8. A empresa deverá fornecer todos os uniformes e EPI's aos seus funcionários, como forma de transparecer sua identificação e organização.



5.9. A empresa deverá possuir ou implementar sede administrativa no município com infraestrutura mínima para guarda dos veículos, atendimento a Contratante e suporte aos colaboradores. O atendimento aos munícipes e a Administração deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.10. Todos os resíduos gerados deverão ser coletados e transportados até local indicado pela Contratante.

5.11. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para execução das atividades, como: gasolina para as roçadeiras, sacos plásticos, ferramentas, ou quaisquer utensílios necessários para execução.

5.12. Prezando pela isonomia, igualdade e imparcialidade do certame, a planilha de composição de custos deve conter no mínimo os seguintes elementos:

I - Salário de acordo com a categoria;

II - Encargos sociais detalhados;

III - Auxílios e benefícios da categoria;

IV - Relação de uniformes;

V - Relação de equipamentos/insumos;

VI - Custos com veículos (contendo no mínimo: depreciação do chassi e compactador, IPVA, licenciamento, seguro obrigatório, seguro contra terceiros, custo com óleos de motor, diesel, transmissão e hidráulico, percentual para manutenção em caso de quebra e custos com pneus),

VII - Memorial de encargos sociais; e

VIII - BDI detalhado.

5.13. A licitante que ofertar valor irrisório de qualquer item da planilha, deverá comprovar e justificar sua oferta, sob o risco de ser considerada DESCLASSIFICADA a depender de sua margem de lucro.

5.14. A licitante que apresentar “lucro negativo” será DESCLASSIFICADA, não restando dúvidas sobre a inexecutabilidade de sua proposta.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.849/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros do município de Itararé, com fornecimento de material, veículos, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital.

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	Valor unit.	Valor total
1	Roçada manual e mecanizada das áreas verdes e ajardinadas, com recolhimento e transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	2.640.000	m ²		
2	Varrição manual, com recolhimento dos resíduos despejados nas lixeiras e nas vias pavimentadas do município, com posterior transporte até local indicado pela Contratante.	6.000.000	m ²		
3	Raspagem, capina de ervas e matos em sarjetas e meio fio e pintura de guias com fornecimento de todos os insumos necessários, e posterior transporte dos resíduos acumulados nas guias até local indicado pela Contratante.	1.200.000	ML		
4	Limpeza de boca de lobo, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.320	Unid.		
5	Poda e desbaste de árvores, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.740	Unid.		
Valor total da proposta					R\$
Valor total Global por extenso:					

DECLARAÇÃO

1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



3 - Condições de Pagamento: conforme item 11 e seus subitens do Edital.

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

5 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Dados do representante da empresa que assinará o contrato e o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

O formulário padronizado de proposta indicado acima deverá vir acompanhado, para cada item/lote, de planilha orçamentária de composição de custos com indicação do B.D.I., bem como o detalhamento dos encargos sociais.

1. Capina/Roçada		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.2. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3.1. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas		
- BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL		

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------



1. Mão-de-obra

1.1. DESCRIÇÃO DO POSTO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
1.1. DESCRIÇÃO DO POSTO	Unidade				
BENEFICOS E VT	Unidade				
			Fator de utilização	1,00	-

**Custo Mensal com Mão-de-obra
(R\$/mês)**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para operador roçadeira

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Avental	unidade	12			
Protetor facial	unidade	12			



Total do Efetivo	homem	0			
			Fator de utilização	1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais funções

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassoura de arame	unidade				
Garfo	unidade				
Roçadeira Costal	unidade				
Suporte para roçadeira	unidade				
Nylon	rolo				
Enxada/ Enxadão	unidade				
Pá reta	unidade				
Soprador	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebraada	unidade				
Bandeirolas	unidade				
Telas de proteção para retenção de objetos	unidade				
Lona	unidade				
Manutenção dos equipamentos	mês				
Gasolina para os equipamentos	litros				
Outros insumos (descrever)					
					-

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)	-



		%	Vir. Total		
4. Rateio das Despesas Gerais					

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI					
---	--	--	--	--	--

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%		-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	-
---------------------------------------	---

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	---

VALOR DO M ²	M ² /ANO
-------------------------	---------------------

2. Varrição		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.2. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL		

Fator de utilização (FU)	100%
---------------------------------	-------------

1. Mão-de-obra



DESCRIZAÇÃO DO POSTO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2) - (100 hrs)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
				Fator de utilização	1,00
					-

1.2. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
DESCRIZAÇÃO DO POSTO	Unidade				
				Fator de utilização	1,00
					-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
				Fator de utilização	1,00
					-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---



3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Carrinho de Lixo (tipo Lutocar)	unidade				
Pá	unidade				
Sacos Plásticos para lixo (60L)	unidade				
Sacos Plásticos para lixo (100L)	unidade				
Enxada/ Enxadao	unidade				
Outros insumos (descrever)	mês				
					-

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)	-
--	---

	%	Vlr. Total
4. Rateio das Despesas Gerais		

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
---------------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
-------------------------------------	--

VALOR DO M ²	M ² /ANO
-------------------------	---------------------

3. Raspagem e Pintura de Guia		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.2. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos		



4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL		

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

DESCRIÇÃO DO POSTO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.2. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
DESCRIÇÃO DO POSTO	Unidade				
	Unidade				
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	-
---	---

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			



Fator de utilização	1,00	-
---------------------	------	---

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Enxada/ Enxadão	unidade				
Pá reta	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebraada	unidade				
Broxa/Pincel/Rolo	unidade				
Pintura de guia (tinta/cal/catalizador/etc)	unidade				
Outros insumos (descrever)	unidade				
					-

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)	-
--	---

		%	Vlr. Total		
4. Rateio das Despesas Gerais					

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---	---

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
---------------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
-------------------------------------	--

VALOR DO ML	ML/ANO
-------------	--------



Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Botina de cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Avental	unidade	1			
Luva cano longo	unidade	1			
Total do Efetivo	homem	0			
				Fator de utilização	1,00
					-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Enxada/ Enxadão	unidade				
Pá reta	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebra	unidade				
Pá	unidade				
Sacos Plásticos para lixo	unidade				
Carrinho de mão	Unidade				
Alavanca de 1,5m	Unidade				
Outros insumos (descrever)	unidade				
					-

Custo Mensal com Equipamentos (R\$/mês)	
--	--

		%	Vlr. Total		
4. Rateio das Despesas Gerais					

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	
---	--

5. Benefícios e Despesas Indiretas

- BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
---------------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
-------------------------------------	--



VALOR DA UND	UND/ANO
--------------	---------

5. PODAS		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.2. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Equipamentos		
4. Rateio das Despesas Gerais		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL		

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

DESCRIÇÃO DO POSTO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
			Fator de utilização	1,00	-

1.2. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
DESCRIÇÃO DO POSTO	Unidade				
			Fator de utilização	1,00	-



Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	#REF!
---	--------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Cintos de segurança	unidade	12			
Capacete	unidade	4			
Outros itens de segurança (descrever)	unidade				
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Pá	unidade				
Foice	unidade				
Podão	unidade				
Serrinha manual	unidade				
Vassoura de arame	unidade				
Motosserra	unidade				
Motopoda	unidade				
Tesourões	unidade				
Pá reta	unidade				
Marreta	unidade				
Carrinho de mão	unidade				
Alavanca de 1,5m	unidade				
Corde de 1/2	unidade				
Facões	unidade				



Picareta	unidade				
Cones de sinalização	unidade				
Cavaletes	unidade				
Faixa zebra	unidade				
Bandeirolas	unidade				
Telas de proteção para retenção de objetos	unidade				
Lona para cobrir a carga do caminhão	unidade				
Manutenção dos equipamentos	mês				
Gasolina para os equipamentos	litros				
Escada tipo bombeiro 9m	unidade				
Outros insumos (descrever)					
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	-
---	---

		%	Vlr. Total		
4. Rateio das Despesas Gerais					

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	
---	--

5. Benefícios e Despesas Indiretas
- BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	
---------------------------------------	--

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	
-------------------------------------	--

VALOR DA UND	UND/ANO
--------------	---------



6. Despesas gerais (Rateio)		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
1.1. Benefícios e VT		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
3.1. Veículo Caminhão 3/4 c/ Cabine Auxiliar		
3.1.1. Depreciação		
3.1.2. Remuneração do Capital		
3.1.3. Impostos e Seguros		
3.1.4. Consumos		
3.1.5. Manutenção		
3.1.6. Pneus		
3.2. Veículo Transporte funcionários		
3.2.1. Depreciação		
3.2.2. Remuneração do Capital		
3.2.3. Impostos e Seguros		
3.2.4. Consumos		
3.2.5. Manutenção		
3.2.6. Pneus		
3.3. Equipamentos		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

1. Mão-de-obra

DESCRIÇÃO DO POSTO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				



Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
Fator de utilização				1,00	-

1.4. Benefícios e VT

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
DESCRIÇÃO DO POSTO	Unidade				
	Unidade				
	Unidade				
Fator de utilização				1,00	-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para braçal

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			
Boné	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Meia de algodão com cano alto	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Colete reflexivo	unidade	6			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
Fator de utilização				1,00	-

2.2. Uniformes e EPIs para demais funções

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6			
Calça	unidade	3			
Camiseta	unidade	3			



Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	0			
			Fator de utilização	1,00	-

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	-
--	---

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Caminhão 3/4 c/ Cabine Auxiliar

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade				
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Custo de aquisição da Cabine Auxiliar	unidade				
Vida útil	anos				
Idade	anos				
Depreciação	%				
Depreciação mensal da cabine	mês				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassis	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$				
Custo de aquisição da Cabine Auxiliar	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total da cabine	R\$				



Remuneração mensal de capital cabine	R\$				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
			Fator de utilização	1,00	-

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	
----------------------	--

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, lavagem dos caminhões	R\$/km rodado				
					-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				



Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

3.2. Veículo Transporte funcionários

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade				
Vida útil do chassis	anos				
Idade do veículo	anos				
Depreciação do chassis	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
Fator de utilização				1,00	-

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade				
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassis	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$				
Total por veículo					
Total da frota	unidade				
Fator de utilização				1,00	-

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade				
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade				
Seguro contra terceiros	unidade				
Impostos e seguros mensais	mês				
Fator de utilização				1,00	-

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	
-----------------------------	--



Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da gasolina / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					-

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, lavagem dos veículos	R\$/km rodado				
					-

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

3.3. Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vassourão	unidade				
Vassoura de arame	unidade				
Garfo	unidade				
Pá reta	unidade				
Carrinho de mão	unidade				
Alavanca de 1,5m	unidade				
Corda de 1/2	unidade				
Facões	unidade				
Picareta	unidade				



Cones de sinalização	unidade				
Lona para cobrir a carga do caminhão	unidade				
Outros insumos (descrever)	mês				

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	
---	--

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS GERAIS (R\$/mês)	
---	--

ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS			
A.02 FGTS			
A.03 SESI/SESC			
A.04 SENAI/SENAC			
A.05 INCRA			
A.06 SEBRAE			
A.07 Salário Educação			
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP			
TOTAL - GRUPO A			

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário			
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)			
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹			
B.04 Auxílio Doença ²			
B.05 Acidente de Trabalho ³			
B.06 Faltas Legais ⁴			
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵			
B.08 Licença Paternidade ⁶			
TOTAL - GRUPO B			

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹			
C.02 Indenização Adicional ²			
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³			
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS) ⁴			
TOTAL - GRUPO C			

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B			
TOTAL - GRUPO D			



GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹			
TOTAL - GRUPO E			

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade			
TOTAL - GRUPO F			

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	
---------------------------------------	--

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos - ISS	T	
PIS -		
COFINS -		
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		0,00%



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S):Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

.....
Outorgante



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros do município de Itararé, com fornecimento de material, veículos, equipamentos e mão de obra, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária constantes da proposta apresentada pela Contratada, em consonância com o Anexo I – Termo de Referência e demais disposições do Edital da Concorrência Pública nº 10/2022, que integram o presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	Valor unit.	Valor total
1	Roçada manual e mecanizada das áreas verdes e ajardinadas, com recolhimento e transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	2.640.000	m ²		
2	Varrição manual, com recolhimento dos resíduos despejados nas lixeiras e nas vias pavimentadas do município, com posterior transporte até local indicado pela Contratante.	6.000.000	m ²		
3	Raspagem, capina de ervas e matos em sarjetas e meio fio e pintura de guias com fornecimento de todos os insumos necessários, e posterior transporte dos resíduos acumulados nas guias até local indicado pela Contratante.	1.200.000	ML		
4	Limpeza de boca de lobo, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.320	Unid.		
5	Poda e desbaste de árvores, com retirada e posterior transporte dos resíduos até local indicado pela Contratante.	1.740	Unid.		

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – O regime de execução será empreita por preço global. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022.



Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo constantes, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada e valores unitários constantes da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro - Em caso de a duração do contrato superar 12 (doze) meses, o mesmo poderá ser reajustado, conforme variação do IPC/FIPE acumulada no período, a ser aplicada sobre os itens da planilha orçamentária que deterem incidência de atualização monetária.

Parágrafo Segundo - O reajuste será permitido somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

Parágrafo Quarto - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de Itararé poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas correrão pelos Códigos de Despesa conforme segue:

FICHA: 45

SUBELEMENTO: 110

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 99

Fonte 01. Recurso próprio.

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, por meio de medições e após emissão de Termo de Recebimento dos Serviços, em conformidade com as especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo(a) Secretário(a) responsável, especificamente para os serviços executados no período.



Parágrafo Primeiro - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Terceiro - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Concorrência Pública nº 10/2022”** bem como o número do pedido de compra.

Parágrafo Quarto - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal nº 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, e também:

- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) **devidamente quitada**;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) **devidamente quitada**, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinente aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando: nº do contrato, nº da nota fiscal, nº de empregados, salário contribuição, segurados e empresa (campo 06 – GPS);
- d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente quitada.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no Item 11 e seus subitens.

Parágrafo Sexto - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação, pela Contratada, das Certidões exigidas no Item 11.4 do Edital.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em **conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica)** a ser fornecida pela CONTRATADA.

SEXTA (DO PRAZO) – A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022.

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;



II - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

IV - Manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I) O atraso ou interrupção injustificada na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Multa de 3% (cinco por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso; e

b) Multa de 5% (dez por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

c) A partir do 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

II - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Terceiro - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Parágrafo Quarto - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

NONA (DA GARANTIA) - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei N.º 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com devolução após conclusão da obra.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

Parágrafo Segundo - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Parágrafo Terceiro - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Quarto - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itararé, aos de de 2.022.

Secretária Municipal de Administração

Diogo de Sousa Gonçalves

Contratada

Testemunhas

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.849/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros do município de Itararé, com fornecimento de material, veículos, equipamentos e mão de obra.

A empresa, com sede à,, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2022

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
ANEXO VI-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AOS LOCAIS
DOS SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.849/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros do município de Itararé, com fornecimento de material, veículos, equipamentos e mão de obra.

A empresa, com sede à,, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIOU** a realização de visita nos locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

..... de de 2022

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO XI – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº,
DECLARA que:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento;
- d) que disponibilizará todos os veículos, equipamentos, estrutura, insumos e mão de obra necessários a prestação de serviços.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que se compromete a apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a adjudicação do processo, comprovante de que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através da apresentação de laudo PCMSO e PGR assinados por médico do trabalho e engenheiro de segurança no trabalho, emitidos com data não superior a 1 (um) ano.

....., de de 2022

.....

(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que instalará sede administrativa com preposto, no município de Itararé, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022
ANEXO XII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de vias e logradouros do município de Itararé, com fornecimento de material, veículos, equipamentos e mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

